



**TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONVÊNIO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE VISANDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS APLICADOS (PDPA), QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO 49 DO PROJETO 4435, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEN**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada **INTERVENIENTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ALBERTO DI SABBATO**, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, de nº 02/2020, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo administrativo nº 190/000301/2020, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do citado Convênio, fica autorizado o aditamento pretendido.

Considerando que os percentuais das alterações quantitativas e qualitativas não excederá o limite de 20% previsto no parágrafo terceiro da Cláusula décima quinta do Convênio firmado, havendo tão somente alteração do plano de trabalho envolvendo grupos de natureza de despesas diversos, nas rubricas devidamente discriminadas pela Coordenação do Projeto.

Resolvem as partes firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração e prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho do Projeto nº 49 – “O futuro próspero da produção de mexilhões no Município de Niterói: da tradição ao dinamismo” parte integrante ao Convênio nº 002/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA (da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do plano de trabalho nº 49 – “O futuro próspero da produção de mexilhões no Município de Niterói: da tradição ao dinamismo”, por mais 6 (seis) meses, dando-se ao projeto o prazo total de execução de 42 (quarenta e dois) meses, considerando como prazo final a data de 08/07/2024.